



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO.**

LEI Nº 422/2007

**“DA NOVA REDAÇÃO AO
INCISO I DO ARTIGO 71 DA
LEI MUNICIPAL 419/2007”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Dá nova redação ao inciso I Artigo 71 da Lei Municipal 419/2007.

“Art. 71 - ...

I - A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Luzia do Oeste será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)”.

Art. 2º Os efeitos financeiros da presente lei retroagem a 14/02/2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, 13 de março de 2007.

**NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal**